



Freguesia de Regueira de Pontes

RELATÓRIO PRELIMINAR

CONSULTA PRÉVIA

Aquisição de Viatura Elétrica

Nos termos do disposto no artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri do procedimento elaborou o presente Relatório Preliminar relativo à consulta prévia para aquisição de viatura elétrica destinada à Junta de Freguesia de Regueira de Pontes.

1. Propostas Apresentadas

Dentro do prazo fixado para apresentação de propostas foram submetidas as seguintes propostas:

Concorrente Valor da Proposta (€)

M Coutinho 29.444,48 €

LPM 30.636,05 €

2. Critérios de Adjudicação

Conforme definido no Caderno de Encargos, o critério de adjudicação corresponde à proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, com os seguintes fatores e ponderações:

Fator	Ponderação
Preço	40%
Autonomia (WLTP)	20%
Prazo de entrega	10%
Garantia (geral + bateria)	15%
Equipamento e tecnologia	15%

3. Avaliação das Propostas

Após análise das propostas apresentadas e aplicação do modelo de avaliação constante das peças do procedimento, obtiveram-se os seguintes resultados:

Concorrente Pontuação Final

M Coutinho 92,50 pontos

LPM 91,69 pontos

4. Ordenação das Propostas

Em resultado da avaliação efetuada, o Júri deliberou ordenar as propostas da seguinte forma:

Ordem Concorrente Pontuação



Freguesia de Regueira de Pontes

- | | | |
|-----|------------|-------|
| 1.º | M Coutinho | 92,50 |
| 2.º | LPM | 91,69 |

5. Projeto de Decisão

Face ao exposto, o Júri propõe a adjudicação da presente consulta prévia à empresa:

M Coutinho

pelo valor de:

29.444,48 € (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos)

acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

6. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, deverá o presente Relatório Preliminar ser notificado a todos os concorrentes para, querendo, se pronunciarem por escrito, no prazo de 5 dias.

Regueira de Pontes, 20 de maio de 2026

O Júri do Procedimento